



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, **Processo Licitatório nº: 064/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

**1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1 – Local, data e hora:

**LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação.**

**DATA: dia 06/07/2022**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09h00min as 09h15min**



**Obs: Após as 09:15 não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.**

## **2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.2.1. A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia 06/07/2022 e no Horário: às 09h00min.

1.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através do **Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens **19, 22, 23, 24, 27, 37, 41, 43, 44, 60, 61, 62 e 63** que são destinados à ampla participação, os demais itens constante do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.



4.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

4.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

4.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme preceitua art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

## **5. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame



obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail ou diretamente na Prefeitura Municipal.

5.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.5. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) , até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.7. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

5.8. **Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas**, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira**, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.9. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor.

5.10. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.11. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.12. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada



no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5.13. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

6.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

6.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

6.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).**

6.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado), e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

6.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.7. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

6.8. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

6.9. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município, sob pena de inabilitação.

6.10. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

## **7. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente à Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## **8. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **9. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

10.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

10.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

10.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

10.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;



10.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

10.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

10.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

10.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-à à correção do valor global;

10.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

10.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

10.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

10.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

10.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

10.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**11.1.2 Registro comercial**, no caso de empresa individual.

**11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.





**11.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

**11.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**11.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**11.2.4** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

11.2.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

**11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

11.3.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.3.2 **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

**11.3.3 Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE E/OU IMPORTADOR dos pneus da marca ofertada, conforme RESOLUÇÃO N 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 – CONAMA.**

11.3.4 A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-operacional**, comprovando o fornecimento de bens com características similares ao objeto deste certame. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3.5 **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

11.3.6 **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente**



**licitação**, conforme modelo (Anexo V).

11.4 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

11.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

11.6 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

11.7 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

**11.8** Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

11.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

11.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.11.1 se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.2 se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

## **12 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem



1.1 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

12.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

12.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

12.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº“01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

12.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

12.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

12.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a



palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

12.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

12.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

12.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

12.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se à Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

12.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda à Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

12.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando à Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

12.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

12.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido



ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

12.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

12.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

12.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

12.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

12.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

12.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

12.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances



verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

12.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

12.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

12.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

12.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

12.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

12.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

12.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

12.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

12.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances,





prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município.

12.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

12.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

12.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

12.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

### **13. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

13.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do



recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

13.3. As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

13.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, **obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.- O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Transportes, com o auxílio do Setor de Compras.

14.2. - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1. - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

14.3.- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4.- Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Secretario Municipal Transportes, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**14.5.- A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data**



**de sua assinatura.**

14.6. - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1.- A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Secretário Municipal de Transportes, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. – O Secretário Municipal de Transportes avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

14.8.- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Transportes negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 - centro - Francisco Sá/MG – CEP: 39.580.000, ou através do email [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com).

14.10.- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Transportes, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1.- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11.- Cancelados os registros, o Secretário Municipal de Transportes poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1. - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

14.12. - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1.- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2.- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3.- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do



registro de preços;

14.12.4. - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5. - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. - por razões de interesse público.

14.13.- A Secretaria Municipal de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14.- Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.15. - A Secretaria Municipal de Transportes poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.16. - A Secretaria Municipal de Transportes expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.17. - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18.- O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19.- O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais



cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Transportes com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

-

17. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



17.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

18.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

18.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

18.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **19. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

20.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

20.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

20.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

20.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

20.1.9. Anexo IX - Declaração Contendo Informação para Eventual Assinatura da ARP

## **21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

22.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 22 de Junho de 2022.

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Os materiais presentes neste termo de referência destinam-se a suprir as necessidades das secretarias municipais de Francisco Sá, uma vez que esses materiais são essenciais para o atender as necessidades da frota municipal.

Assim, a necessidade da contratação de empresa para aquisição dos itens descritos neste instrumento visa atender a demanda de funcionalidade plena e integral de todas as Secretarias de Municipais. Vale ressaltar que a necessidade da aquisição destes insumos é constante, assim, não há como prever exatamente a quantidade a ser necessária em um determinado período de tempo. Em razão disso, justifica-se a realização de quantitativo estimado para promover o registro de preços, sendo as aquisições feitas de acordo com o surgimento das demandas. Daí surge a necessidade de abrir procedimento licitatório para suas aquisição.

**3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

**4. METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O serviço deve ser realizado conforme solicitações da Secretaria Municipal de Transportes, obedecendo às normas e leis vigentes.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇO:**

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Compras realizou pesquisa de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

**7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Secretaria Municipal de Transportes atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição                                                    | UND     | Qtde  | Valor Unitário | Subtotal | Marca |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------|-------|
| 1    | ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25                                       | UND     | 8,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 2    | BICO ARO 17,5                                                | UND     | 8,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 3    | BICO ARO 22,5                                                | UND     | 50,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 4    | BICO ARO 24                                                  | UND     | 12,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 5    | BICO ARO 25                                                  | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 6    | CAMARA DE AR 1.400X24                                        | UND     | 12,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 7    | CAMARA DE AR 1000-20R                                        | Unidade | 80,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 8    | CAMARA DE AR 12,4X24                                         | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 9    | CAMARA DE AR 12,5/80X24                                      | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 10   | CAMARA DE AR 18-4-30: COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 11   | CAMARA DE AR 19,5X24                                         | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 12   | CAMARA DE AR 23.5/25: CAMARA DE AR 23.5/25                   | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 13   | CAMARA DE AR 7-50 x 16                                       | UND     | 12,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 14   | CAMARA DE AR R17 - 110/90                                    | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 15   | CAMARA DE AR R18 - 100/80                                    | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 16   | CAMARA DE AR R18 - 110/80                                    | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 17   | CAMARA DE AR R18 - 90/90                                     | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 18   | CAMARA DE AR R19 - 90/90                                     | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 19   | PNEU 1.400X24 24 LONAS                                       | UND     | 50,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 20   | PNEU 12,4X24                                                 | UND     | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 21   | PNEU 12,5/80-18 16 LONAS                                     | UND     | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 22   | PNEU 17.5-25 16 LONAS                                        | UNIDADE | 20,00 | 0,00           | 0,00     |       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |      |      |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|------|--|
| 23 | PNEU 17.5-25 20 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 24 | PNEU 175/65 R14: Pneus novos para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, dimensões 175/65 r14, padrão de qualidade Goodyear, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação | UND     | 80,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 25 | PNEU 175/70- R 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID    | 80,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 26 | PNEU 175/70 R 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | 80,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 27 | PNEU 18-4-30: Carga Máxima (kg) 3250 Comprimento total (mm) 1545 Largura da Seção 460 Pressão (kpa) 2300 Velocidade Máxima (km/h) 40                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 28 | PNEU 185/65 R15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 50,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 29 | PNEU 19.5 X 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID    | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 30 | PNEU 19.5/24: PNEU 19.5/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 31 | PNEU 195/65 R15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 32 | PNEU 205/75 R16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 33 | PNEU 215X75 - R.17,5 BORRACHUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 34 | PNEU 215X75 - R.17.5 LISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 35 | PNEU 225/65-R17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 36 | PNEU 225/70-R16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 37 | PNEU 23,5/25 20 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 38 | PNEU 245/70 R16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 24,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 39 | PNEU 7-50/R16 BORRACHUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 40 | PNEU 7-50/R16 LISO0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 41 | PNEU BORRACHUDO 1000 - R20 COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 42 | PNEU DIANTEIRO 90/90 R19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 43 | PNEU LISO 1000 - R20 COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 44 | PNEU LISO 1000 - R20 RADIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 45 | PNEU R 184/14 C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 6,00   | 0,00 | 0,00 |  |
| 46 | PNEU R13 - 175/75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 60,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 47 | PNEU R15 - 195/60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 48 | PNEU R15 - 195/70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|    |                                                                                       |         |        |      |      |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|------|--|
| 49 | PNEU R15 - 205/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 50 | PNEU R15 - 225/75                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 51 | PNEU R15 - 235/75                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 52 | PNEU R16 - 205/60                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 53 | PNEU R16 - 235/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 54 | PNEU R16 - 265/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 55 | PNEU R17 - 255/65                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 56 | PNEU R17 - 265/65                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 57 | PNEU R18 - 100/80                                                                     | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 58 | PNEU R18 - 110/80                                                                     | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 59 | PNEU R18 - 90/90                                                                      | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 60 | PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO PIRELLI FG85      | Unidade | 120,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 61 | PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 LISO                                                        | Unidade | 120,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 62 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 R20 TRAÇÃO: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO I PIRELLI TR 85 | Unidade | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 63 | PNEU RADIAL LISO 1000 R20                                                             | Unidade | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 64 | PNEU RADIAL SEM CAMARA 195/55 R 15                                                    | Unidade | 60,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 65 | PNEU RADIAL SEM CAMARA 205/60 R 15                                                    | Unidade | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 66 | PNEU RADIAL SEM CAMARA 205/75 R 15                                                    | Unidade | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 67 | PNEU TRASEIRO 110/90 R17                                                              | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 68 | PROTETOR 1.400X24                                                                     | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 69 | PROTETOR 12,5/80X18                                                                   | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 70 | PROTETOR 12X24                                                                        | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 71 | PROTETOR 19,5X24                                                                      | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 72 | PROTETORES 1000-20                                                                    | UND     | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 73 | PROTETORES 18X30                                                                      | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 74 | PROTETORES 23,5/25                                                                    | Unidade | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 75 | PROTETORES 7-50 X 6                                                                   | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |

**10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. Essa entrega poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com as



necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, **ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados**, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. A fiscalização da execução da ata de registro de preços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.8. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.9. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ata, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

10.12. A contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega.

10.13. Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

10.14. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12





meses de fabricação e os seguintes dados: Marca do Pneu, Especificações da Medida de Cada Pneu, Apresentação do Código DOT de cada pneu, Semana e Ano de fabricação de cada pneu.

10.15. O prazo de garantia dos produtos por defeito de fabricação deverá ser no mínimo de 12 meses, a contar da sua data de entrega no Departamento de Transportes do Município. No caso se apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

10.16. Não serão aceitos pneus com mais de 01 ano de fabricação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **12.1. Das Obrigações da Contratada**

12.1.1 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material ou da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.2 Atender as ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

12.1.3 Executar a aquisição solicitada de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;



12.1.4 Respeitar os prazos fixados pelo Contratante, sob pena de sanções;

12.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.1.6 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá entrar com contato com o setor solicitante para se informar onde será o local e hora exatos da entrega dos equipamentos.

12.1.2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.3. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo todas as normas técnicas, ambientais e de segurança incidentes sob o objeto desta licitação.

12.1.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.6. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.7. Manter-se durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.1.9. Não serão admitidos pneus recapados, recauchutados, reciclados, reformados, reconicionados, remoldados ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

12.1.10. A aceitação definitiva não exclui da responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho o material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando na utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

12.1.11. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia sobre defeitos de fabricação e outros danos que forem observados a qualquer



tempo e hora dos equipamentos, suas partes e acessórios, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimentos dos mesmos, pela Secretaria Municipal de Transportes, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

12.1.12. A garantia deverá ser prestada no local a ser definido na época, bem como será de responsabilidade da contratada os custos de deslocamento até os mesmos caso necessário, sem nenhum custo adicional para a administração;

## **12.2. Das Obrigações da Contratante:**

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado, conforme estabelecido nas avenças do anexo II da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. A Secretaria Municipal de Transportes o deverá constituir servidor para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada;

12.2.3. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Transportes, a completa execução do objeto contratado;

12.2.4. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Contratante;

12.2.7. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública;

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização, autorização, conferência do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Transportes observados os arts. 73 da Lei Federal 8.666/93.

## **14. DA RESCISÃO:**

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) Contratada (o);

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;



c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a (o) Contratada (o) será multada conforme previsto na ARP.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo/Ata SRP, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores/ prestador de serviços, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços, em anexo, e das demais cominações legais.

15.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



15.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

16.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| ITEM<br>1                                   |        |       |              |                |
|---------------------------------------------|--------|-------|--------------|----------------|
| 1ª Classificada:                            |        |       |              |                |
| CNPJ                                        |        |       |              |                |
| Endereço :                                  |        |       |              |                |
| E-mail :                                    |        |       |              |                |
| Telefone:                                   |        |       |              |                |
| Representante:                              |        |       |              |                |
| Identificação:                              |        |       |              |                |
| Qualificação:                               |        |       |              |                |
| ESPECIFICAÇÃO<br>Conforme Anexo I do Edital | QUANT. | MARCA | VALOR<br>UN. | VALOR<br>TOTAL |
|                                             |        |       |              |                |

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal





de Transportes.

1.2. **A CONTRATADA**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório em epígrafe, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Transportes com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

2.2. O Secretário Municipal de Transportes atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

2.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela aquisição dos materiais objeto, imprescindível a aquisição de todos os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

2.4. O FORNECEDOR, para fins de execução do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 064/2022.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

**A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- a) Atender as ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo;
- c) Executar a aquisição solicitada de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- d) Respeitar os prazos fixados pelo Contratante, sob pena de sanções;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das



condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) Responsabilizar-se em entregar os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

h) Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

i) Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;

j) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;

k) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

l) Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição no quadro abaixo. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado, conforme estabelecido nas avenças do anexo II do Contrato Administrativo;

5.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Transportes, a completa execução do objeto contratado;

5.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;

5.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Contratante.

## **6. DA VINCULAÇÃO**

6.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da 10.520/2002 e Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## **7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**7.1. O FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e



qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## **8.DA RESCISÃO**

8.1.Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2.Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9.DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando



documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

9.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, ..... de..... de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO  
ONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ - MG

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 064/2022 – Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n °: 024/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato/ata de registro;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;...../...../.....

.....

Nome do signatário

CPF nº:

Observações: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A  
FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**D E C L A R A Ç ã O**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:

CPF:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

Local/Data..... de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 024/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

| Item | Descrição                                                    | UND     | Qtde  | Valor Unitário | Subtotal | Marca |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------|-------|
| 1    | ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25                                       | UND     | 8,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 2    | BICO ARO 17,5                                                | UND     | 8,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 3    | BICO ARO 22,5                                                | UND     | 50,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 4    | BICO ARO 24                                                  | UND     | 12,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 5    | BICO ARO 25                                                  | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 6    | CAMARA DE AR 1.400X24                                        | UND     | 12,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 7    | CAMARA DE AR 1000-20R                                        | Unidade | 80,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 8    | CAMARA DE AR 12,4X24                                         | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 9    | CAMARA DE AR 12,5/80X24                                      | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 10   | CAMARA DE AR 18-4-30: COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 11   | CAMARA DE AR 19,5X24                                         | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 12   | CAMARA DE AR 23.5/25: CAMARA DE AR 23.5/25                   | UND     | 4,00  | 0,00           | 0,00     |       |
| 13   | CAMARA DE AR 7-50 x 16                                       | UND     | 12,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 14   | CAMARA DE AR R17 - 110/90                                    | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 15   | CAMARA DE AR R18 - 100/80                                    | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 16   | CAMARA DE AR R18 - 110/80                                    | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |
| 17   | CAMARA DE AR R18 - 90/90                                     | UNIDADE | 10,00 | 0,00           | 0,00     |       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |      |      |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|------|--|
| 18 | CAMARA DE AR R19 - 90/90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 19 | PNEU 1.400X24 24 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 50,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 20 | PNEU 12,4X24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 21 | PNEU 12,5/80-18 16 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 22 | PNEU 17.5-25 16 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 23 | PNEU 17.5-25 20 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 24 | PNEU 175/65 R14: Pneus novos para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, dimensões 175/65 r14, padrão de qualidade Goodyear, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação | UND     | 80,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 25 | PNEU 175/70- R 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID    | 80,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 26 | PNEU 175/70 R 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | 80,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 27 | PNEU 18-4-30: Carga Máxima (kg) 3250 Comprimento total (mm) 1545 Largura da Seção 460 Pressão (kpa) 2300 Velocidade Máxima (km/h) 40                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 28 | PNEU 185/65 R15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 50,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 29 | PNEU 19.5 X 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID    | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 30 | PNEU 19.5/24: PNEU 19.5/24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 31 | PNEU 195/65 R15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 32 | PNEU 205/75 R16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 33 | PNEU 215X75 - R.17,5 BORRACHUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 34 | PNEU 215X75 - R.17.5 LISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 35 | PNEU 225/65-R17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 36 | PNEU 225/70-R16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 37 | PNEU 23,5/25 20 LONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 38 | PNEU 245/70 R16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 24,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 39 | PNEU 7-50/R16 BORRACHUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 40 | PNEU 7-50/R16 LISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 41 | PNEU BORRACHUDO 1000 - R20 COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 42 | PNEU DIANTEIRO 90/90 R19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 43 | PNEU LISO 1000 - R20 COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 44 | PNEU LISO 1000 - R20 RADIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 45 | PNEU R 184/14 C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 6,00   | 0,00 | 0,00 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|    |                                                                                       |         |        |      |      |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|------|--|
| 46 | PNEU R13 - 175/75                                                                     | UNIDADE | 60,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 47 | PNEU R15 - 195/60                                                                     | UNIDADE | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 48 | PNEU R15 - 195/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 49 | PNEU R15 - 205/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 50 | PNEU R15 - 225/75                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 51 | PNEU R15 - 235/75                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 52 | PNEU R16 - 205/60                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 53 | PNEU R16 - 235/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 54 | PNEU R16 - 265/70                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 55 | PNEU R17 - 255/65                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 56 | PNEU R17 - 265/65                                                                     | UNIDADE | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 57 | PNEU R18 - 100/80                                                                     | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 58 | PNEU R18 - 110/80                                                                     | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 59 | PNEU R18 - 90/90                                                                      | UNIDADE | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 60 | PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO PIRELLI FG85      | Unidade | 120,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 61 | PNEU RADIAL 275/80 R 22,5 LISO                                                        | Unidade | 120,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 62 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000 R20 TRAÇÃO: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO I PIRELLI TR 85 | Unidade | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 63 | PNEU RADIAL LISO 1000 R20                                                             | Unidade | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 64 | PNEU RADIAL SEM CAMARA 195/55 R 15                                                    | Unidade | 60,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 65 | PNEU RADIAL SEM CAMARA 205/60 R 15                                                    | Unidade | 30,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 66 | PNEU RADIAL SEM CAMARA 205/75 R 15                                                    | Unidade | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 67 | PNEU TRASEIRO 110/90 R17                                                              | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 68 | PROTETOR 1.400X24                                                                     | UND     | 40,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 69 | PROTETOR 12,5/80X18                                                                   | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 70 | PROTETOR 12X24                                                                        | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 71 | PROTETOR 19,5X24                                                                      | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 72 | PROTETORES 1000-20                                                                    | UND     | 100,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| 73 | PROTETORES 18X30                                                                      | UND     | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 74 | PROTETORES 23,5/25                                                                    | Unidade | 10,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| 75 | PROTETORES 7-50 X 6                                                                   | UND     | 20,00  | 0,00 | 0,00 |  |

**A planilha de composição de preços poderá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM e Pen Drive), sem**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**proteção do arquivo, objetivando facilitar o lançamento dos itens;**

Valor Global Estimado>>>>>R\$( ..... )

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL  
ASSINATURA DA ARP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da  
ARP** \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local ....., .... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente

**Observações:** Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.